



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

Solicitação de Diligência

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 109/2025, Contratação nº 115024, processo (202500005019491), cujo objeto é a **Contratação integrada para elaboração de projetos e execução das obras de implantação da rodovia GO-411, trecho: entr. GO-050 (p/ Paraúna) / entr. GO-174, com extensão de 69,21 km, neste Estado.**

Em atendimento a solicitação de análise de habilitação, a equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias conduziu a verificação abrangente dos documentos de habilitação apresentados pelas seguintes licitantes:

- Lucena Infraestrutura Ltda (377482);
- Consórcio Construtor CEA - GO-411 (377483);
- Consórcio PAV-411 (377484);
- Consórcio Implantação Rodovia GO 411 (377485 e 377486).
- Consórcio Destesa - WRC Soluções (377488, 377490 e 377491).

Durante a análise de habilitação foram identificadas algumas inconsistências e/ou dúvidas que geraram a necessidade diligência junto às licitantes, as quais serão detalhadas a seguir.

1. LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

1.1. Qualificação Técnico-Profissional

- a. Indicação da função: De acordo com o subitem 1 do item 6.9.1 do Edital, a licitante deverá apresentar nominalmente os profissionais especialistas indicando suas funções. Não identificamos no material apresentado a indicação da função dos profissionais apresentados. É importante o envio de quadro indicativo de função e os atestados considerados.
- b. Para o Profissional **Antônio Luiz Burgos da Cruz Leite**, possivelmente indicado à Engenheiro responsável pela elaboração de projeto de implantação de rodovias:
 - Não houve indicação formal pela empresa, nem comprovação de vínculo ou declaração de Disponibilidade.
 - Não foi apresentada a certidão de registro e quitação do profissional junto ao CREA.

2. CONSÓRCIO PAV-411 – (CCB E LATITUDE)

2.1. Qualificação Técnico-Profissional

- a. Indicação da função: De acordo com o item 6.9.1, Quadro 6 do Edital, a licitante deverá apresentar nominalmente os profissionais especialistas indicando suas funções. Foi identificado na página 520, do documento enviado, a Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos, onde foram indicados os seguintes profissionais Wilton José Machado (Diretor/Responsável Técnico), Edgar de Almeida e Silva Júnior (Diretor/Responsável Técnico), Paulo Roberto Vilela (Supervisor) e André Marcos Nascimento Rodrigues (Projetista/Responsável Técnico).

Ocorre que para o profissional indicado como supervisor (Paulo Roberto Vilela), não foram apresentadas CATs para comprovação de sua indicação, somente foram apresentadas CATs do profissional Wilton José Machado.

Dessa forma solicitamos que a licitantes indique qual será de fato o profissional indicado para a função de Supervisor/Coordenador, como diz o Subitem 1 do Quadro 6, Item 6.9.1, e, para este profissional a licitante deverá comprovar sua capacitação por meio de CATs.

3. Encaminhamento

Encaminhamos a presente análise para o Agente da contratação para os procedimentos cabíveis de diligência da habilitação técnica.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

Diretor de Obras Rodoviárias